

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Entidade e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do edital pela internet para o fax (81) 3325-4292 ou para o e-mail iadh.licitacao@gmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Administração da responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial.

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET EDITAL DA
COTAÇÃO DE PREÇO ELETRÔNICA 013/2013**

OBJETO: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos para atuar como Base de Serviços de Apoio à Estratégia de Integração de Políticas Públicas para Inclusão Socioeconômica da Agricultura Familiar no Território da Cidadania do Estado da Bahia: Sertão do São Francisco; Irecê; Chapada Diamantina; Itaparica; Bacia do Jacuípe; Bacia do Rio Corrente, Semiárido Nordeste II e Piemonte do Paraguaçu e no Estado de Sergipe: Baixo São Francisco; Alto Sertão; Sertão Ocidental e Sul Sergipano para atender o Contrato de Repasse nº 775648/2012 que tem por Objeto : *“Contribuir para a consolidação da estratégia territorial e a melhoria da qualidade de vida da população dos territórios rurais dos Estados da Bahia e Sergipe, com foco no público com produção de base familiar”*.

Nome Empresarial: CNPJ:

Endereço Completo: Nome para Contato:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Recebemos, do Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - Iadh, nesta data, cópia do edital da Cotação acima identificado.

_____ de _____ de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / Fax)

EDITAL COTAÇÃO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 013/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2013

Tipo de Cotação de Preço: Melhor Técnica por item Regime de Execução Indireta por Empreitada Global.

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - Iadh, que realizará Cotação Prévia de Preço, na forma ELETRÔNICA, do tipo MELHOR TÉCNICA, pelo Regime de Execução Indireta por Empreitada Global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 6.170/07 e suas alterações e Portaria Interministerial Nº 507/11 dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e Chefe da Controladoria - Geral da União e suas alterações. Também será observada a Legislação pertinente da atividade e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA COTAÇÃO DE PREÇO ELETRÔNICA:

- 2.1. A abertura da presente cotação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no item 1 deste Edital.

DATA DA ABERTURA: De acordo com o exposto no Siconv.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF) na sede do Iadh situada na Rua Padre Carapuceiro, nº 968, edifício Empresarial Janete Costa, Sala 1406, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-280.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da divulgação do Edital no Siconv.

3. OBJETO:

O objeto do presente plano de trabalho é a Contratação de entidade civil sem fins lucrativos para atuar como Base de Serviços de Apoio à Estratégia de Integração de Políticas Públicas para Inclusão Socioeconômica da Agricultura Familiar no Território da Cidadania do Estado da Bahia: Sertão do São Francisco; Irecê; Chapada Diamantina; Itaparica; Bacia do Jacuípe; Bacia do Rio Corrente, Semiárido Nordeste II e Piemonte do Paraguaçu e no Estado de Sergipe: Baixo São Francisco; Alto Sertão; Sertão Ocidental e Sul Sergipano para atender o Contrato de Repasse supracitado.

- 3.1. O quantitativo previsto para a Contratação está apresentado na tabela exposta no Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 4.1. Os licitantes poderão utilizar para a participação da presente licitação o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Cotação.
- 4.3. Caberá à interessada em participar da Cotação, na forma eletrônica:
- I. Remeter, no prazo estabelecido, por meio eletrônico ou físico, a proposta e os documentos de habilitação, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.
- 4.4. Como condição para participação na Cotação, o licitante obrigatoriamente enviará declarações relativas à:
- I. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - II. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - III. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - IV. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.5. Não poderão participar desta Cotação:
- 4.5.1. Entidades suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Iadh, durante o prazo da sanção aplicadas;
 - 4.5.2. Entidades declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.5.3. Entidades impedida de licitar e contratar com a União, Estado, Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.5.5. Entidades cujo estatuto social não inclua o objeto desta Cotação;
 - 4.5.6. Entidades que se encontre em processo de dissolução;
 - 4.5.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.5.8. Conforme determinação do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 7459/2010 - TCU - 2ª Câmara, não serão habilitadas entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com os serviços a serem prestados.
 - 4.5.9. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.5.10. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 4.5.11. Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.12. Que não tenham cumprido contratos com o Iadh com a exação esperada, ou seja, com atrasos na entrega de produtos, produtos sem qualidade esperada, ou mesmo que não tenham entregue os produtos conforme contrato.

5. DA SELEÇÃO:

- 5.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas:
 - 5.1.1. Análise da situação legal das entidades inscritas, sendo automaticamente eliminadas aquelas que não atenderem a todas as exigências estabelecidas;
 - 5.1.2. Avaliação do currículo apresentado pelas entidades que forem aprovadas na etapa anterior.
- 5.2. A identificação de qualquer descumprimento das questões legais quando na fase 1 [verificação dos documentos de habilitação] da análise, automaticamente desabilita a Instituição concorrente para a fase 2 [julgamento da capacidade técnica e operacional].
- 5.3. O licitante deverá encaminhar toda a documentação expressa neste instrumento e seus anexos até o fim do prazo estabelecido no Siconv, aos cuidados Comissão Permanente de Licitação, situada no Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - Iadh localizado Rua Padre Carapuceiro, nº 968, edifício Empresarial Janete Costa, Sala 1406, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-280 ou via e-mail: iadh.licitacao@gmail.com.
 - 5.3.1. Os documentos de habilitação e propostas deveram se encontrar, sobre pena de não aceite, seja por e-mail ou por correio, até as 23h:59min do prazo estabelecido no Siconv no locais estabelecidos neste instrumentos e seus anexos.
- 5.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa, o valor global por lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.5. O licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.6. O licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta estará sujeito às sanções previstas neste Edital e legislação correlata, sem prejuízo das sanções civis e penais.
- 5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 6.1. A abertura da Sessão Pública desta Cotação, conduzida pelo Presidente da CPL, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital analisando preliminarmente os documentos de habilitação listados neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. A licitante para efeito de habilitação deverá apresentar (no caso de digitalizados, obrigatoriamente com assinatura e firma reconhecida) os documentos abaixo relacionados. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I. À habilitação jurídica;
- II. À qualificação técnica;

- III. À qualificação econômico-financeira;
- IV. À regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- V. À regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;
- VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- VII. À regularidade quanto aos débitos trabalhistas, através de Certidão Negativa.

7.1.1. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do item acima poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (habilitação parcial), assegurado à já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada no momento da habilitação.

7.1.2. Também SERÃO consultados os sítios oficiais emissores de certidões (CADIN, CADICON, CEIS, CNJ, CADASTRO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e outros), INDEPENDENTEMENTE do licitante possuir alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.1.3. Caso o Presidente da CPL não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante poderá ser convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. Da Habilitação Jurídica:

- I. Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa;
- II. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- V. Alvará de funcionamento (emitido pela prefeitura);
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VII. Poderão ser apresentadas como instrumento de outorga de poderes tanto a PROCURAÇÃO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA como PROCURAÇÃO PÚBLICA, sendo que poderão ser do tipo: “AD JUDITIA ET EXTRA” ou “AD NEGOTIA”.

7.3. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme disposto estabelece o art. 29, I, da Lei nº 8.666/93;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da

- União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários/trabalhistas instituídos por lei;
 - IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;
 - VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;
 - VII. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
 - VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º maio de 1943 e art. 3º da Lei 12.440/2011.

7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.4.1. Para fins da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá comprovar a boa situação financeira mediante apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 7.4.2. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser, individualmente, maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

***ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A
LONGO PRAZO***

***LG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A
LONGO PRAZO ATIVO TOTAL***

***SG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A
LONGO PRAZO ATIVO CIRCULANTE***

LC = PASSIVO CIRCULANTE

- 7.4.3. No caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e for o vencedor para os lotes, será exigida a comprovação, mediante a apresentação, via fac-símile, na própria sessão, de Patrimônio Líquido igual ou maior que a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato para 12 (doze) meses para a contratação em questão (total do lote), relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 7.4.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- 7.4.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.
- 7.4.6. Se necessária a atualização do Balanço Patrimonial e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 7.4.7. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 7.4.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 7.5. A licitante classificada com o menor preço aceito pelo Presidente da CPL, ainda que optante em utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica e fiscal, não estará isenta de apresentar as seguintes declarações:
- 7.5.1. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo disponibilizado.
- 7.5.2. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 7.5.3. Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.
- 7.5.4. Declaração, por parte da licitante, de que não haverá prestação de serviço por cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário e entidades ligadas a esta e com o Iadh, em atenção à vedação contida no Decreto nº 7.203, de 04 de Junho de 2010.
- 7.5.5. Declaração, por parte da licitante, de que concorda com os termos do Edital.
- 7.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Será exigida, no Edital da licitação, das interessadas em participar do certame, comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) de, no mínimo, 2 (duas) entidades (Públicas ou privadas). Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacitação técnico-operacional (a partir de dois).
- 7.6.1. Junto à documentação e às declarações a Instituição deve apresentar seu currículo que apresente no mínimo as questões sugeridas no modelo anexo deste edital.
- 7.6.2. A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no Edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Entendemos que a fixação da comprovação de quantidade no percentual adotado está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante

que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entendemos, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.

- 7.6.3. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
- 7.6.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 7.6.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que se refira(m) a contratos vigentes quando da data do registro no respectivo conselho, deverá(ão) estar acompanhado(s) de certidão(ões) que comprove(m) a validade do(s) registro(s) até a data de publicação deste Edital .

7.7. OUTRAS ORIENTAÇÕES:

- 7.7.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, atualizadas no momento da habilitação.
- 7.7.2. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Presidente da CPL poderá fixa prazo para a sua apresentação.
- 7.7.3. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação - CPL na Rua Padre Carapuiceiro, nº 968, edifício Empresarial Janete Costa, Sala 1406, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-280.
- 7.7.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.7.5. Caso ocorra a inserção de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.7.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.7.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- 7.7.8. Uma Instituição poderá concorrer a mais de um território desde que cumpra as exigências deste instrumento e seus anexos.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Cotação mediante petição, devidamente instruída com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que a instruírem, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico iadh.licitacao@gmail.com.
- 8.2. Não serão conhecidas as impugnações intempestivas.

- 8.3. O Presidente da CPL, auxiliado pelo setor técnico, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Presidente da CPL até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico iadh.licitacao@gmail.com.
- 8.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas pelo endereço eletrônico mencionado neste instrumento.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

- 9.1. O julgamento obedecerá ao critério da MELHOR TÉCNICA, para o objeto da licitação e ficará sujeito à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.
- 9.2. Para fins deste certame, considerar-se-á como melhor técnica o correspondente a entidade com melhor capacidade para a execução do objeto da presente cotação dentro das características informadas neste instrumento e devidamente comprovadas através de documentos que ateste tal fato.
- 9.3. Para aceitação da documentação será exigido que o mesmo esteja obrigatoriamente dentro das características especificadas.
 - a) Será declarado vencedor o licitante detentor da Melhor Técnica, esta estabelecida conforme pontuação constante em Anexo e obedecendo aos critérios descritos neste Edital e no Termo de Referência;
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, conforme o modelo previsto no Edital e em Anexo.
- 9.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Avaliação final acontecerá através da pontuação técnica e os licitantes serão classificados pela ordem decrescente do número de pontos aferidos de acordo com os pesos estabelecidos neste Edital.
- 9.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 9.7. O certame poderá ser suspenso para a análise detalhada dos documentos.
- 9.8. Na data e hora prevista para abertura da sessão e na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a CPL processará a presente licitação iniciará os trabalhos, examinando toda documentação de habilitação prevista no Edital e seus anexos entregue pelas instituições concorrentes, quais serão rubricadas pelos seus membros e representantes presente (s)m desta última;
- 9.9. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
- 9.10. Será então iniciada a primeira fase da seleção analisando a documentação requerida nos itens de habilitação;
- 9.11. Divulgado o resultado da habilitação (primeira fase), a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas técnica e de preço, devidamente lacrados.

- 9.12. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos para habilitação deste Edital ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.
- 9.13. Após a primeira fase será realizada a análise de currículo das Instituições pela Comissão de Licitação na presença dos licitantes presentes.
- 9.14. O Iadh divulgará o resultado final da seleção após a análise dos currículos (segunda fase), organizando em ordem crescente as instituições que mais pontuaram, partindo a vencedora (a primeira) à última.
- 9.15. Serão inabilitadas as entidades que:
 - 9.15.1. Contenham vícios ou ilegalidades insanáveis;
- 9.16. Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das documentações, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.17. No julgamento da habilitação o Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.19. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da documentação implica no conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

10. DO RECURSO:

- 10.1. Declarado o vencedor, o Presidente da CPL abrirá prazo de 2 dias úteis, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Presidente da CPL a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 10.3. O Presidente da CPL examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 10.4. Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de análise das propostas, QUE ESTARÃO à disposição na Comissão Permanente de Licitação, Av. Conselheiro Aguiar, nº 1472, Sala 112/152, Boa Viagem, CEP: 51.111-010, Recife - PE. Referente: A Cotação de Preço Eletrônico 013/2013.
- 10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Presidente da CPL serão apreciados pela autoridade competente.
- 10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. O objeto desta Cotação será adjudicado pelo Presidente da CPL.

11.2. A homologação desta Cotação compete ao Ordenador de Despesas.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA SUB-ROGAÇÃO:

- 12.1. Depois de homologado o resultado desta Cotação, o licitante vencedor está previamente notificado/convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 12.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Iadh.
- 12.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 12.4.1. Também SERÃO consultados os sítios oficiais emissores de certidões (CADIN, CADICON, CEIS, CNJ, CNDT, CADASTRO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e outros), INDEPENDENTEMENTE do licitante possuir alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 12.4.2. Caso licitante vencedora esteja inscrita em qualquer um dos cadastros referidos acima, a mesma será inabilitada e prosseguir-se-á a chamada da licitante classificada em seguida.
- 12.5. Quando o licitante convocado não assinar ao contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, desde que nas mesmas condições do primeiro e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.
- 12.5.1. O licitante convocado que não assinar o contrato no prazo estabelecido, estará sujeito às sanções e penalidades descritas no presente Edital e legislação correlata.
- 12.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos e a respectiva proposta, celebrado entre o Iadh e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, Portaria Interministerial 507, do edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio do jurídico do Iadh.
- 12.7. O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pelo Iadh e publicados, Siconv, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).
- 12.8. A publicação do extrato do contrato, e de seus eventuais aditamentos, no Siconv, será providenciada pela Administração, mediante remessa das informações a ser publicado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.
- 12.9. Antes da celebração do contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - será verificada por meio de consulta “on-line” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 12.10. As empresas interessadas em participar do certame deverão estar devidamente credenciadas no SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02, De 11 de Outubro de 2010 que Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG. Caso a licitante não esteja inscrita no SICAF, a sua inscrição nesse sistema deverá ser providenciada junto a um órgão que efetue o seu cadastramento.

12.11. Antes da assinatura do Contrato também será exigida Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.12. Da sub-rogação:

12.12.1. É vedada a sub-rogação do Contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

- a.** De 1% (um por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, por dia de atraso no início da prestação do serviço, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- b.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, pelo não atendimento a convocação emitida pelo fiscal de contrato e também por dia, de atraso, na solução do problema;
- d.** De 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o Instrumento de Contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital durante a sessão da Cotação, no prazo e condições estabelecidas no Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- e.** De 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

13.1.1. Incidirá também na sanção prevista no inciso III acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação e devidas comprovações da capacidade técnica, via fac-símile ou, quando for o caso, por meio eletrônico ou físico, com os respectivos valores readequados adequadamente.

- 13.2.** As sanções previstas nos incisos I, II e III acima serão aplicadas pelo Iadh na figura do Ordenador de Despesas.
- 13.3.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II acima e de 10 (dez) dias para a do inciso III.
- 13.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 13.6.** As sanções previstas nos incisos I e III acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2.** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 14.3.** Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- I.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.
 - II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
 - III.** Judicial, nos termos da legislação.
- 14.4.** Quando da rescisão contratual nas contratações onde há dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão

realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

15.1. O desembolso se dará em parcelas, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela fiscalização do Contrato em até 2 (dois) dias úteis após a referida apresentação.

16. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. Meta, Atividade e Rubrica por atividade:

- Meta 4: Apoio a Inclusão Produtiva e Dinamização Econômica nos Territórios do Estado da Bahia
- 4.1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos especializados para Base de Serviço de Prestação de Assessoria Técnica à Inclusão Produtiva

Rubricas e dotação orçamentária:

Rubrica	Valor Unitário R\$
Contratação de Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos especializados para Base de Serviço de Prestação de Assessoria Técnica à Inclusão Produtiva	R\$ 80.000,00
Total Geral	R\$ 640.000,00

- Meta 8: Apoio a Inclusão Produtiva e Dinamização Econômica nos Territórios do Estado de Sergipe
- 8.1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos especializados para Base de Serviço de Prestação de Assessoria Técnica à Inclusão Produtiva

Rubricas e dotação orçamentária:

Rubrica	Valor Unitário R\$
Contratação de Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos especializados para Base de Serviço de Prestação de Assessoria Técnica à Inclusão Produtiva	R\$ 80.000,00
Total Geral	R\$ 320.000,00

16.2. Valor Máximo admissível:

- 16.3. De acordo com a tabela acima o **Valor total máximo é R\$ R\$ 960.000,00(Novecentos e sessenta mil reais)**, mas o licitante que cotar valores individuais ou total acima ou igual aos valores explicitados acima será **DECLASSIFICADO**.
- 16.4. O LICITANTE será obrigatório à apresentar a Tabela, com os valores cotados dos respectivos itens, da mesma; independente da descrição também obrigatória de outras tabelas expostas neste Edital e seus anexos citadas **sob pena de DECLASSIFICAÇÃO da mesma, caso não o faça**.
- 16.5. Dentro do valor estará incluso todo e qualquer tributo, imposto ou qualquer outro tipo de encargo referente ao objeto especificado acima. A IADH poderá reter, se necessário for qualquer encargo para melhor conduzir o dinheiro público.
- 16.6. A despesa decorrente da contratação do objeto desta cotação ocorrerá através da seguinte Dotação Orçamentária:
- a. Contrato de Repasse supracitado.
- 16.7. Será emitida Nota de Empenho estimativa à conta da Dotação Orçamentária acima especificadas.

17. DO PAGAMENTO:

- 17.1. O objeto deste contrato será do tipo “*Consultoria por Produto*”, em que a Instituição contratada receberá pagamentos com base na entrega dos produtos especificados em Planos de Trabalho, elaborados conforme modelo estabelecido pelo Iadh.
- 17.2. O pagamento será realizado conforme cronograma de desembolso do contrato de repasse supracitado, após a prestação dos serviços e encaminhamento dos produtos equivalente a cada pagamento e respectiva nota fiscal.
- 17.3. O licitante fica ciente que os pagamentos dependem de liberação de recursos federais, o que poderá ensejar atrasos em pagamentos.
- 17.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório a qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Proponente).
- 17.5. A remuneração unitária por Base de Serviço será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pagas em 6 (seis) parcelas, mediante entrega dos produtos a serem definidos no contrato.
- 17.6. O preço a ser pago não terá reajuste.
- 17.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação.
- 17.8. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação:
- I. Regularidade das documentações de habilitação exigidas neste instrumento e seus anexos da constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 17.8.1. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, o pagamento será feito em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.9. Os prazos previstos somente começam a correr após a apresentação dos documentos previstos.
- 17.10. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 17.11.** A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 17.12.** Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Edital, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2004, e suas alterações.
- 17.13.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP = 0,00016438 \times N \times VP \quad EM = VP \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$$I = (TX/100) / 365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$$

OBS: TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

18. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 18.1.** O objeto será aceito após a verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.
- 18.2.** A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumento de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
 - A efetividade e eficiência dos serviços prestados ao Iadh.
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e
 - A satisfação do público usuário no caso a Administração.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/93, Decretos nº 2.271/97, na IN SLTI/MPOG nº 2/08, Portaria Interministerial 507 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

- 19.1.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executar os serviços no prazo, no preço, nas quantidades e especificações constantes em sua Proposta, no Edital e seus Anexos e no Contrato.

- 19.2. Não transferir a outrem o instrumento contratual no todo e ao subcontratar parcialmente quaisquer prestações a que está obrigada, solicitar previamente autorização por escrito a Contratante.
- 19.3. Comunicar à Contratante eventual: alteração do estatuto social; associação com outrem;
- 19.4. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 19.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente à prestação dos serviços.
- 19.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 19.7. Atender e responder prontamente quaisquer exigências e reclamações da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato.
- 19.8. Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 19.9. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgarem necessários.
- 19.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca deste Contrato e das atividades objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 19.11. Manter o sigilo profissional; não utilizando, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Contratante.
- 19.12. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, assumir, ainda, inteira responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, demanda trabalhista, cível ou penal e todas as obrigações previstas na legislação trabalhista resultantes da prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 19.13. Ser responsável por quaisquer danos, de qualquer natureza, materiais ou pessoais, ocasionados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, da Contratada ou de quem em seu nome agir, quando da prestação dos serviços contínuos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração.
- 19.14. Instruir seus empregados ou contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.
- 19.15. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório e estar cadastrada e habilitada no “Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF”, conforme IN 05/95 e suas alterações; comprometendo-se a manter em dia a documentação obrigatória exigida no mesmo.
- 19.16. Lançar na Nota Fiscal / Fatura as especificações dos serviços de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança, e demais especificações detalhadas neste instrumento e seus anexos.
- 19.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços, de até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, sendo facultadas supressões acima desse limite, mediante acordo celebrado entre os contratantes (Art.65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93, com redação da Lei 9.648/98, de 27 de maio de 1998).
- 19.18. A Contratada não deverá contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou

função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

- 19.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do contrato.
- 19.20. Se a entidade não possuir um representante em Recife/PE, deverá nomear um preposto local responsável pelos serviços, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização designado pela contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.
- 19.21. O preposto deverá também :
 - I. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
 - II. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante, segundo determinação do fiscal de contrato, dentro dos limites do contrato;
 - III. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- 19.22. Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, que será de uso obrigatório, dentro das instalações da Contratante, devendo conter foto, nome completo, posto, empresa prestadora e em destaque e de fácil leitura o nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário;
- 19.23. Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial da União, cuja publicação será providenciada pela contratante.

20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, Portaria Interministerial 507 e aquelas previstas neste Edital, são obrigações da Contratante:
 - I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - II. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - III. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - IV. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1. Ao Iadh compete anular esta Cotação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2. A anulação da Cotação induz à do contrato.
- 21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.4. É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.
- 21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 21.9. Esta Cotação poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência do Iadh, sem prejuízo aos dispositivos legais.
- 21.10. Fica estabelecido que, caso sobrevenha algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as contraentes, respeitadas as cláusulas deste instrumento e os preceitos de direito público, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, consoante o disposto no artigo 54, da Lei no 8.666/1993.
- 21.11. As despesas com deslocamento e estadia, fora do local de residência dos profissionais, quando a trabalho no território para realização das atividades programadas e autorizadas pela coordenação da entidade contratante, serão de responsabilidade da entidade contratada.
- 21.12. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Comissão de Licitações na sede do Iadh.
- 21.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 21.14. O Iadh, através da Comissão de Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.
- 21.15. Os direitos autorais dos produtos resultantes dos produtos pactuados em contrato são totalmente cedidos ao Iadh que poderá utilizar livremente de qualquer contribuição científica, técnica de qualquer natureza realizada pelo Licitante na execução do Contrato, bem como publicar de todas as formas o resultado do trabalho, sem pagamento de direitos autorais.

22. DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

- 22.1. A presente despesa do total para 08 Bases de Serviços no lote 01 totalizou-se R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais);
- 22.2. a presente despesa do total para 04 Bases de Serviços no lote 02 totalizou-se R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais);
- 22.3. Os valores para cada Lote serão utilizados como valor de referência na apresentação das propostas.

23. DOS ANEXOS:


23.1. São partes integrantes e INDISSOCIÁVEIS deste Edital os seguintes anexos:

- I. ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. ANEXO - Proposta Final;
- III. ANEXO - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- IV. ANEXO - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar – Licitação (Dec. 7.203/10);
- V. ANEXO - Minuta de Contrato;
- VI. Dentre outras.

24. DO FORO:

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Recife/PE, 09 de setembro de 2013.



Marcelo Ricardo Alves dos Santos Júnior
Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de entidade civil sem fins lucrativos para atuar como Base de Serviços de Apoio à Estratégia de Integração de Políticas Públicas para Inclusão Socioeconômica da Agricultura Familiar no Território da Cidadania do Estado da Bahia: Sertão do São Francisco; Irecê; Chapada Diamantina; Itaparica; Bacia do Jacuípe; Bacia do Rio Corrente, Semiárido Nordeste II e Piemonte do Paraguaçu e no Estado de Sergipe: Baixo São Francisco; Alto Sertão; Sertão Ocidental e Sul Sergipano para atender o Contrato de Repasse nº 775648/2012 que tem por Objeto : “Contribuir para a consolidação da estratégia territorial e a melhoria da qualidade de vida da população dos territórios rurais dos Estados da Bahia e Sergipe, com foco no público com produção de base familiar”.

1. INTRODUÇÃO:

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXVI, § 2º, Art. 1º da Portaria Interministerial 507/12.

O Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - Iadh pretende contratar, com base na Portaria Interministerial 507/12, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação dos serviços será feita mediante procedimento licitatório na modalidade Cotação de Preço, na forma ELETRÔNICA, do tipo MELHOR TÉCNICA sob o Regime de Execução indireta. Serão observados os seguintes fundamentos legais, assim como demais normas legais e regulamentares pertinentes:

2.2. LEGISLAÇÃO GERAL:

2.2.1. Portaria Interministerial 507/12 que dispõe sobre a contratação de serviços por entidade sem fins lucrativos. A terceirização dos serviços em questão encontra abrigo no artigo sessenta, caput *in verbis*:

*“Art. 60. **A entidade privada sem fins lucrativos beneficiária de recursos públicos** deverá executar diretamente a integralidade do objeto, **permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho** ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade concedente.*”

2.2.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei de licitações e contratos;

2.2.3. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Aplicação das práticas de sustentabilidade, na prestação de serviços, quando couber;

2.2.4. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010 que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

3. OBJETO:

4. OBJETO: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos para atuar como Base de Serviços de Apoio à Estratégia de Integração de Políticas Públicas para Inclusão Socioeconômica da Agricultura Familiar no Território da Cidadania do Estado da Bahia: Sertão do São Francisco; Irecê; Chapada Diamantina; Itaparica; Bacia do Jacuípe; Bacia do Rio Corrente, Semiárido Nordeste II e Piemonte do Paraguaçu e no Estado de Sergipe: Baixo São Francisco; Alto Sertão; Sertão Ocidental e Sul Sergipano para atender o Contrato de Repasse nº 775648/2012 que tem por Objeto : *“Contribuir para a consolidação da estratégia territorial e a melhoria da qualidade de vida da população dos territórios rurais dos Estados da Bahia e Sergipe, com foco no público com produção de base familiar”*.

4.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1.1. Atividades:

A organização contratada deverá obrigatoriamente participar de reuniões para a comunicação e definição de estratégias para as ações e das oficinas de capacitação que serão promovidas pela SDT/MDA. Para tanto, deverão indicar representantes sempre que houver demanda para a participação nos eventos citados.

A organização contratada deverá atuar, realizando atividades técnicas de assessoria, em três momentos distintos da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva e da Estratégia de Gestão Territorial do Plano Safra:

- 1) Elaboração e estruturação;
- 2) Execução;
- 3) Monitoramento e avaliação.

Em cada um dos momentos há uma série de atividades que deverão ser obrigatoriamente realizadas. Tais atividades são listadas a seguir:

1) Elaboração e estruturação:

- Apropriar-se dos documentos normativos da SDT/MDA referentes à elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Estratégia Territorial de Gestão do Plano Safra e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Apresentar aos conselheiros e demais atores sociais envolvidos com os processos de desenvolvimento territorial as orientações expressas nos documentos normativos da SDT/MDA referentes à elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Estratégia Territorial de Gestão do Plano Safra e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Mobilizar o Colegiado Territorial para a criação de uma instância, preferencialmente uma Câmara Técnica ou Comitê Temático, encarregado pela elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Estratégia Territorial de Gestão do Plano Safra e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Assessorar o Colegiado na definição dos critérios de composição da Câmara Técnica, suas atribuições, escopo de atuação e agenda de trabalho, conforme orientações da SDT/MDA;
- Assessorar o Colegiado na definição das pautas das reuniões da Câmara Técnica e no registro das atividades da mesma;

- Assessorar a Câmara Técnica na programação e execução da oficina territorial para elaboração da Matriz de Gestão Territorial do Plano Safra e (doravante denominada “Matriz”, neste documento) da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva. Particularmente:
 - a) Apresentar e debater o Documento do MDA que oferece a síntese da demanda do Território, expressa em seus instrumentos de planejamento (Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável, Planos Safra Territoriais, Planos Territoriais de Cadeias Produtivas, dentre outros);
 - b) Apresentar e debater o Documento do MDA que proporciona um balanço da oferta histórica de políticas públicas ao Território, assim como a oferta de políticas para o Plano Safra da Agricultura Familiar e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
 - c) Orientar a avaliação do Território sobre o seu acesso histórico a políticas públicas em contraste com o planejado. Esta avaliação deverá compor um documento síntese do Território;
 - d) Assessorar a elaboração da Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva.
- Assessorar a Câmara Técnica na apresentação e validação da Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva pelo Plenário do Colegiado;
- Alimentar os sistemas de informação da SDT/MDA e do Portal da Cidadania com todas as informações referentes à composição, à agenda de reuniões, às atividades realizadas e ao produto do trabalho da Câmara Técnica, especificamente a Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva.

2) Execução:

- Identificar os atores/agentes responsáveis pelas ações de execução dos projetos inclusos na Matriz e presentes na efetivação da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Acompanhar a execução das ações e dos projetos territoriais coletando informações junto aos atores/agentes responsáveis pelas ações acerca do alcance de metas e objetivos estabelecidos na Matriz;
- Identificar e avaliar as demandas relacionadas à necessidade de qualificação da demanda de investimentos e políticas públicas a partir da execução das ações e dos projetos territoriais na Matriz;
- Assessorar o Território no registro de dados e informações necessários à identificação do cumprimento de metas e alcance de objetivos das ações e projetos inclusos na Matriz;
- Identificar e responder a demandas por capacitação dos atores/agentes territoriais envolvidos com a execução de ações e projetos inclusos na Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Auxiliar o Território na identificação das necessidades de criação de novas ações e projetos territoriais;
- Assessorar o Território a elaborar novos projetos de inclusão produtiva;
- Alimentar os sistemas de informação da SDT/MDA com dados sobre a execução da Estratégia, quanto ao estágio de cumprimento de metas e alcance de objetivos e as demandas relacionadas à oferta e à nova demanda de políticas públicas, quando existente;

- Informar aos gestores locais das políticas públicas sobre o estágio de execução da Estratégia;
- Informar aos gestores locais sobre as demandas específicas que surgiram como resultado da execução da Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Definir, em acordo com os gestores locais e demais envolvidos, em mesas de negociação, ações para responder as demandas específicas (limitações, entraves e demanda por novos projetos) relacionadas às ações de execução da Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Negociar com gestores locais e demais envolvidos soluções aos problemas relacionados à efetividade das políticas públicas;
- Informar aos gestores nacionais acerca dos acordos firmados territorialmente, encaminhando demandas e proposições aos gestores nacionais das políticas públicas.

3) Monitoramento e avaliação:

- Apropriar-se da metodologia de monitoramento e avaliação proposta pela SDT/MDA para a Estratégia de Gestão Territorial do Plano Safra para o Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Executar o monitoramento das ações em sinergia com o Colegiado Territorial;
- Assessorar a Câmara Técnica ou Comitê Temático na definição de indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação, identificando necessidades de capacitação e de orientação quanto aos procedimentos recomendados para alimentação dos sistemas da SDT/MDA;
- Assessorar a Câmara Técnica na criação de critérios e indicadores para a avaliação da efetividade das ações e políticas públicas inclusas na Matriz e na Estratégia Territorial de Inclusão produtiva (abrangência do acesso, qualidade do mesmo, nível de integração/articulação entre ações e políticas públicas, etc.);
- Alimentar os sistemas da SDT/MDA e do Portal da Cidadania com os dados da execução da Estratégia, incluindo os resultados da avaliação e da identificação de necessidade de novas ações e projetos.

A realização deste conjunto de atividades deve ser comprovada com a entrega dos produtos apresentados no Quadro 1, anexo deste Termo de Referência.

5. OBJETIVO:

O Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - Iadh, pessoa jurídica de direito privado, como gestor do Contrato de Repasse supra que tem por Objeto: “Desenvolver ações que consolidem a Abordagem Territorial nos Estados da Bahia e Sergipe, apoiados pela SDT/MDA” firmado entre o Iadh e MDA, abre processo de seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para atuar como “*Base de Serviços Técnicos de Apoio à Estratégia de Integração de Políticas Públicas para Inclusão Socioeconômica da Agricultura Familiar*” nos Territórios identificados neste instrumento. O principal objetivo da Base de Serviços é prestar serviços de assessoria aos Colegiados Territoriais, em suas diversas instâncias, relativos a atividades de gestão social. Esta atribuição vincula-se ao objetivo maior de proporcionar efetividade à implementação de políticas públicas para a Agricultura Familiar, incluindo esta categoria social nas dinâmicas virtuosas de produção e comercialização, e assim contribuir para a Inclusão Produtiva e o Desenvolvimento Sustentável e Solidário dos Territórios da Bahia e Sergipe.

Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano – IADH

Rua Padre Carapeceiro, nº 968, edifício Empresarial Janete Costa, Sala 1406, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-280
CNPJ 05.773.404/0001-31 - Fone/Fax: (81) 3325.4292/3463.0881 - Home page/E-mail: www.iadh.org.br – iadh@gmail.com.

5.1. Qualificações:

Qualificam-se para esta seleção organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com experiência em implementação e integração de políticas públicas para a Agricultura Familiar. Esta experiência deve ser relacionada à assessoria técnica, especificamente elaboração de projetos, planos e estudos; e à articulação institucional entre atores envolvidos com ações de desenvolvimento territorial. Requer-se a concordância aos conceitos e princípios que regem a Política de Desenvolvimento Rural Sustentável dos Territórios Rurais. Também são qualificações necessárias às organizações, em relação ao seu corpo profissional, conhecimentos sobre as políticas públicas para a Agricultura Familiar, desenvolvimento territorial, inclusão produtiva, planejamento e metodologias participativas, sendo recomendável que seu corpo técnico obedeça, em sua composição, a paridade entre mulheres e homens.

5.2. Objetivos a serem alcançados com a contratação dos serviços, objeto deste Plano, são:

- 5.2.1. Manutenção dos serviços que se fizerem necessários e fundamental para a consecução do objeto do Edital e anexos importante para os profissionais e beneficiários que fazem parte da execução do Contrato de Repasse supra mencionado.
- 5.2.2. Garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas do Contrato de Repasse de forma contínua, eficiente e segura.
- 5.2.3. Fortalecer o princípio da economicidade e do aproveitamento racional dos recursos financeiros.

6. JUSTIFICATIVA:

- 6.1. É necessária a contratação de pessoa jurídica para a efetiva consecução do objeto do Contrato de Repasse supra.
- 6.2. O agrupamento das necessidades, perfazendo o item citado no Edital e demais instrumentos, devendo-se ao fato de possuir o suporte financeiro centralizado no contrato de repasse, tendo como responsável o Iadh pela solicitação de acontecimento dos eventos, bem como pela fiscalização do serviço prestado.
- 6.3. O presente serviço, objeto deste plano de trabalho, terá suas especificações e preços estimados no Termo de Referência e o enquadramento da contratação na modalidade Cotação de Preço resulta do fato do objeto ser comum, vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado, em conformidade com a definição constante na Portaria Interministerial 507.
- 6.4. Com a Cotação busca-se também um contrato que seja realmente vantajoso para a Administração, tanto em termos financeiros quanto operacionais, visando maior economicidade dos recursos existentes.
- 6.5. Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade de licitação para a contratação dos serviços e quantitativos suso descritos.

7. ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. Esses serviços têm suas especificações e preços estimados no Termo de Referência e o enquadramento da contratação na modalidade de licitação Cotação resulta do fato do objeto ser comum, vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser

objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado, em conformidade com a definição constante na Portaria Interministerial 507.

8. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PREÇO DE REFERÊNCIA)

- 8.1.** O custo estimado para a contratação de todas as Bases para atender a presente despesa é de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais);

9. PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 9.1.** O processo seletivo será realizado em duas etapas:
- 9.1.1.** Análise da situação legal das entidades inscritas, sendo automaticamente eliminadas aquelas que não atenderem a todas as exigências estabelecidas.
 - 9.1.2.** Avaliação do currículo apresentado pelas entidades que forem aprovadas na etapa anterior por comissão composta por representante legal da Entidade contratante.
- 9.2.** A identificação de qualquer descumprimento das questões legais quando na fase 1 da análise, automaticamente desabilita a Instituição concorrente para a fase 2.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 10.1.** Qualificam-se para esta seleção organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com experiência em implementação e integração de políticas públicas para a Agricultura Familiar. Esta experiência deve ser relacionada à assessoria técnica, especificamente elaboração de projetos, planos e estudos; e à articulação institucional entre atores envolvidos com ações de desenvolvimento territorial.
- 10.2.** Requer-se a concordância aos conceitos e princípios que regem a Política de Desenvolvimento Rural Sustentável dos Territórios Rurais. Também são qualificações necessárias às organizações, em relação ao seu corpo profissional, conhecimentos sobre as políticas públicas para a Agricultura Familiar, desenvolvimento territorial, inclusão produtiva, planejamento e metodologias participativas, sendo recomendável que seu corpo técnico obedeça, em sua composição, a paridade entre mulheres e homens.
- 10.3.** São critérios para a seleção:
- 10.3.1.** Ter sede em um dos municípios do Território para o qual esteja concorrendo à Base de Serviços e/ou comprovada atuação no mesmo.
 - 10.3.2.** Comprovada atuação e experiência com o público da Agricultura Familiar nos temas listados neste edital;
 - 10.3.3.** Comprovar competências e capacidades técnicas e infraestruturais para conduzir adequadamente a execução dos recursos e efetivação das atividades para alcance dos objetivos contratados;
 - 10.3.4.** Contratar técnicos para a realização das atividades e construção dos produtos estabelecidos, descritos e normatizados por este edital, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido pelos instrumentos de contratação;

11. A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- 11.1.** O objeto será aceito após a verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

11.2. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumento de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A efetividade e eficiência dos serviços prestados ao IADH;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) A satisfação do público usuário - neste caso a própria Administração e beneficiários.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/ e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

- 12.1.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executar os serviços no prazo, no preço, nas quantidades e especificações constantes em sua Proposta, no Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 12.2.** Não transferir a outrem o instrumento contratual no todo e ao subcontratar parcialmente quaisquer prestações a que está obrigada.
- 12.3.** Comunicar à Contratante eventual: alteração do estatuto ou contrato social e associação com outrem.
- 12.4.** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
- 12.5.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente à prestação dos serviços.
- 12.6.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 12.7.** Atender e responder prontamente quaisquer exigências e reclamações da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato.
- 12.8.** Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 12.9.** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgarem necessários.
- 12.10.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca deste Contrato e das atividades objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 12.11.** Manter o sigilo profissional; não utilizando, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Contratante.
- 12.12.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, assumir, ainda, inteira responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, demanda trabalhista, cível ou penal e todas as obrigações previstas na legislação trabalhista resultantes da prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 12.13.** Ser responsável por quaisquer danos, de qualquer natureza, materiais ou pessoais, ocasionados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, da Contratada ou de quem em seu nome agir, quando da

prestação dos serviços contínuos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração.

- 12.14.** Instruir seus empregados ou contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.
- 12.15.** Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório e estar cadastrada e habilitada no “Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF”, conforme IN 05/95 e suas alterações; comprometendo-se a manter em dia a documentação obrigatória exigida no mesmo.
- 12.16.** Lançar na Nota Fiscal / Fatura as especificações dos serviços de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.
- 12.17.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços, de até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, sendo facultadas supressões acima desse limite, mediante acordo celebrado entre os contratantes (Art.65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93, com redação da Lei 9.648/98, de 27 de maio de 1998).
- 12.18.** A Contratada não deverá contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.
- 12.19.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.
- 12.20.** Se a empresa não possuir um representante comercial em Recife/PE, deverá nomear um preposto local responsável pelos serviços, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização designado pela contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.
- 12.21.** Caso a empresa possua escritório local sediado em Recife/PE, também deverá indicar um preposto para os mesmos fins.
- 12.22.** O preposto deverá também:
- I.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
 - II.** Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante, segundo determinação do fiscal de contrato, dentro dos limites do contrato;
 - III.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 12.23.** Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, que será de uso obrigatório, dentro das instalações da Contratante, devendo conter foto, nome completo, posto, empresa prestadora e em destaque e de fácil leitura o nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário.
- 12.24.** Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial da União, cuja publicação será providenciada pela contratante.

- 12.25. Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo.
- 12.26. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo.
- 12.27. **Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.**
- 12.28. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 12.29. Responsabilizar-se Por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 12.30. A contratada fica obrigada a manter -permanentemente- preposto, aceito pela IADH, no local objeto do serviço para representá-la na execução do contrato. A CONTRATANTE se reportará a este preposto de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.31. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 12.32. Fica a CONTRATADA condicionada a prestar todas as informações necessárias aos representantes da IADH.
- 12.33. Proceder com a devida presteza a entrega de cada item exposto, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes nos itens citados, do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial.
- 12.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período do evento ou utilização dos serviços contratados para a realização do evento, não implicando coresponsabilidade do Iadh ou de seus funcionários ou prepostos.
- 12.35. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 12.36. A entidade ganhadora do processo licitatório terá como atribuições:
- I. As Bases de Serviços desempenharão atividades de assessoria junto ao Colegiado Territorial que podem ser agrupadas nos seguintes conjuntos de ações:
 - a. Constituição e Planejamento da Estratégia Territorial de Inclusão produtiva do Território;
 - b. Execução da Estratégia Territorial de Inclusão produtiva do Território;
 - c. Monitoramento das atividades desenvolvidas para a execução da Estratégia Territorial de Inclusão produtiva do Território.
- 12.37. O contrato estabelecerá o rol de atividades mínimas a serem cumpridas para o alcance das metas pretendidas e estabelecimento dos produtos necessários a serem entregues ao Iadh como resultado da execução das atividades das Bases.
- 12.38. Esta atribuição vincula-se ao objetivo maior de proporcionar efetividade à implementação de políticas públicas para a Agricultura Familiar, incluindo esta categoria social nas dinâmicas virtuosas de produção e comercialização, e assim contribuir para a Inclusão Produtiva e o Desenvolvimento Sustentável e Solidário dos Territórios expostos neste instrumento.
- 12.39. A entidade a contratada irá realizar o objeto da licitação no Território a ser estabelecido, dentro das delimitações geográficas dos territórios.

13. AINDA SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e aquelas previstas no Edital da Cotação e seus anexos, são obrigações da Contratante:

- I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- II. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- III. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- IV. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;
- V. O IADH se compromete em disponibilizar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- VI. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- VII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo;
- VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo;
- IX. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de prestador de serviço designados como Representante da Administração, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- X. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente, se necessário;
- XI. Aprovar os locais de realização das oficinas.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO:

14.1. O contrato, a ser firmado, entrará em vigência na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo admitidas prorrogações.

15. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

15.1. Não haverá reajuste no preço estabelecido.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no inciso II, alínea “d”, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com as Planilhas de Custos e Formação de Preços, anexa deste Edital.

17. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1. A completa execução do serviço será confirmada após a verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.
- 17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deverá ser exercida por um ou mais representante(s) da Administração, especialmente designado(s) na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.
- 17.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 17.4. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.
- 17.5. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança serão atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
- 17.6. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
- 17.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto do presente Contrato, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato.
- 17.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.
- 18.2. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora de até 2 (dias) dias úteis da data de vencimento, após a emissão tempestiva da ordem bancária.
- 18.3. O pagamento à contratada pela contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da contratada pelo pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a contratante deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.
- 18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.
- 18.5. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

- 18.6.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:
- I.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - II.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
 - III.** Deixar de apresentar os seguinte documentos:
- 18.7.** Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados neste item de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.
- 18.8.** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 18.9.** A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativo às multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 18.10.** Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste edital, conforme IN SRF nº 480/04, e alterações.
- 18.11.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento conforme previsto na Lei 4.320/67.
- 18.12.** A consultoria objeto deste contrato será do tipo “Consultoria por Produto”, em que a Organização Contratada receberá pagamentos com base na entrega dos produtos especificados em Planos de Trabalho, elaborados conforme modelo estabelecido pelo contratante.
- 18.13.** O pagamento será realizado conforme cronograma de desembolso do contrato de repasse supra, após a prestação dos serviços e encaminhamento dos produtos equivalente a cada pagamento e respectiva nota fiscal ao Iadh.
- 18.14.** O licitante fica ciente que os pagamentos dependem de liberação de recursos federais, o que poderá ensejar atrasos em pagamentos.
- 18.15.** A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório a qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Proponente).
- 18.16.** A remuneração será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por Base de Serviço, pagos em 6 (seis) parcelas, mediante entrega dos produtos a serem definidos neste instrumento.
- 18.17.** O preço a ser pago não terá reajuste.
- 18.18.** O pagamento será realizado em parcelas, mediante a apresentação de cada produto à entidade contratante e aprovação pela coordenação responsável. Cada produto tem um valor correspondente de acordo com a tabela abaixo.

PRODUTO	CRONOGRAMA	VALOR (em R\$)
1	Até 30 (1 mês) dias após a contratação	15.000,00
2	Até 60 (2 meses) dias após o recebimento do pagamento do produto 1	15.000,00

3	Até 60 (2 meses) dias após o recebimento do pagamento do produto 2	15.000,00
4	Até 60 (2 meses) dias após o recebimento do pagamento do produto 3	10.000,00
5	Até 75 (2 meses e meio) dias após o recebimento do pagamento do produto 4	10.000,00
6	Até 75 (2 meses e meio) dias após o recebimento do pagamento do produto 5	15.000,00

18.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP = 0,00016438 \times N \times VP$$

$$EM = VP \times N \times I, \text{ onde: } EM = \text{Encargos moratórios}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento}$$

$$I = (TX/100) / 365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$$

Obs.: TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, asseguradas à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 19.3. Em conformidade com o disposto no art. 34-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 19.4. Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados na cláusula de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.
- 19.5. A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a

situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

19.6. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- I.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III.** Judicial, nos termos da legislação.

19.7. DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

19.8. DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a X do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

19.9. DA OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LOCAL, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL E PESSOAL - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei nº 8.666/93 fica a critério do Iadh, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta e, na hipótese do inciso II do mesmo artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Iadh.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I.** Advertência.
- II.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela contratante):
 - a)** De 1% (um por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, por dia de atraso no início da prestação do serviço, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.
 - b)** De 5 a 10% sobre o valor mensal do Contrato, por infração aos itens relacionados abaixo que perfazem as condições do Acordo de Nível de Serviço, conforme IN SLTI/MPOG 02/2008.

PARTE A – INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não tomar as providências solicitadas pela fiscalização do contrato desde que não haja consequências, no prazo	3

	previsto; por ocorrência.	
2	Não providenciar o evento no tempo previsto pela administração sem perda de compromisso inadiável ou providenciar fora do prazo também sem perda do compromisso.	2
3	Tratar funcionário da Contratante com desrespeito ou sem a devida atenção.	2
4	Não atender a convocação para reunião marcada, sem motivo justificado.	2
5	Enviar representante local diferente do que consta na relação dos funcionários da empresa.	3
6	Não providenciar o evento no tempo previsto pela administração com perda de compromisso inadiável ou providenciar com perda do compromisso.	1
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, com conseqüências.	1

B – PENALIDADES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	10,00% do valor do Contrato mensal
2	7% do valor do Contrato mensal
3	5%do valor do Contrato mensal

- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o Instrumento de Contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital durante a sessão da Cotação, no prazo e condições estabelecidas no Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis. A reincidência, sem justificativa aceita pela Administração poderá acarretar a rescisão contratual.

- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

- 20.2. As sanções previstas nos incisos I, II e III acima serão aplicadas pelo Ordenadora de Despesas ou funcionário designado.
- 20.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II acima e de 10 (dez) dias para a do inciso III.
- 20.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 20.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 20.6. As sanções previstas nos incisos I e III acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 21.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação ocorrerá pelo contrato de repasse supracitado.

22. JUSTIFICATIVA ENTRE QUANTIDADE DEMANDADA E O SERVIÇO:

- 22.1. A previsão do quantitativo de passagens aéreas para o contrato de repasse foi obtida através do Plano de Trabalho aprovado pelo financiador.

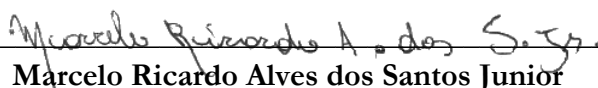
23. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

- 23.1. O acordo de nível de serviço será utilizado em obediência a Instrução Normativa nº 02/2008 e suas alterações, a fim de avaliar o cumprimento eficiente do serviço prestado pela Contratada e penalizar caso não esteja sendo satisfatório.

23.1.1. Para tanto será utilizada a tabela abaixo de Infrações e penalidades que na sua ocorrência poderão sujeitar a CONTRATADA a glosa do valor do Contrato.

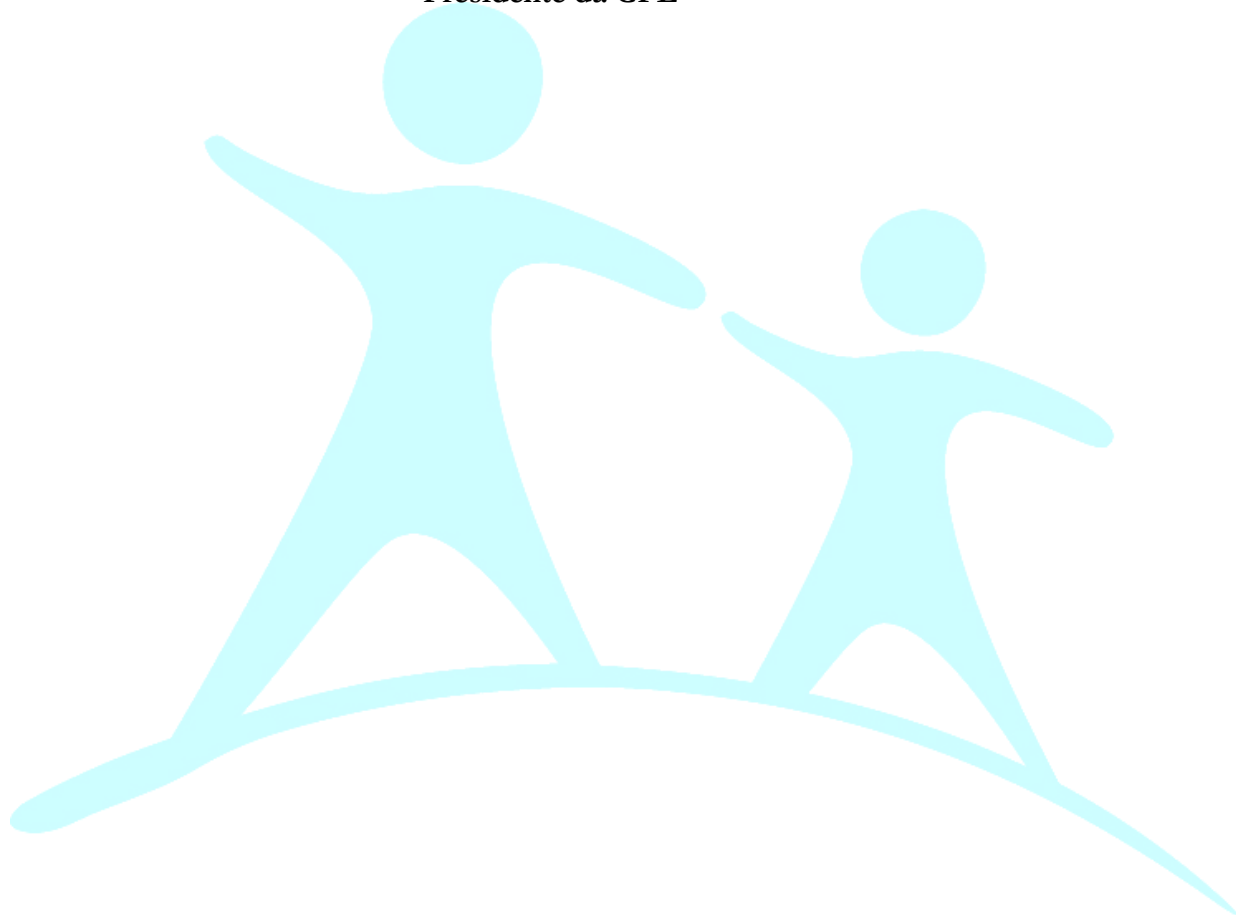
Este Termo de Referência foi elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com suas atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, respeitado o interesse público e a conveniência da Administração, constituindo-se em anexo do edital e do processo de licitação, e deverá ser objeto do exame e aprovação da Ordenadora de Despesas.

Recife/PE, 09 de setembro de 2013.



Marcelo Ricardo Alves dos Santos Junior

Presidente da CPL



**Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - Iadh
Pernambuco
Cotação Prévia de Preços Eletrônica**

**Processo Administrativo nº: 013/2013, de 11/09/2013
Cotação de Preço Eletrônica nº: 013/2013, de 11/09/2013**

***PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELA ORGANIZAÇÃO CONTRATADA
COMO REQUISITO AO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS***

PRODUTO/OBJETIVOS DA ETAPA	CONTEÚDO	ATIVIDADES RELACIONADAS
Produto 1 Plano de Trabalho	1. O Plano de Trabalho deverá conter: <ul style="list-style-type: none"> • a descrição da metodologia e das atividades a serem usadas em cada um dos cinco produtos (produtos 2, 3, 4, 5, 6) previstos neste termo de referência; • os resultados esperados em cada atividade realizada; • o perfil do(s) técnico(s) a serem disponibilizados; • a composição dos custos; • o cronograma de execução das atividades. 	
Produto 2 Relatório do processo de constituição da Câmara Técnica de Inclusão Produtiva contendo a proposta inicial de formulação da Matriz Territorial de Gestão do Plano Safra Objetivos: Descrever as atividades de mobilização dos atores e constituição do Espaço de Gestão da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva no Colegiado Territorial. Gerar dados e informações para alimentar os sistemas de monitoramento da Estratégia	1. Análise da situação do Colegiado Territorial quanto à sua capacidade de gestão social considerando: composição, frequência de reuniões, capacidade de atuação das instâncias, avaliação dos conselheiros (as) acerca da ação do colegiado 2. Descrição da estratégia de mobilização para a constituição da Câmara Técnica 3. Descrição da composição da Câmara Técnica 4. Esboço da Matriz Territorial de Gestão do Plano Safra	Estudo e apropriação dos documentos normativos da SDT/MDA que orientam o processo de definição da Estratégia Territorial de Gestão do Plano Safra e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva Assessoria ao Colegiado Territorial para a organização de oficinas para instituição de Câmara Técnica de Inclusão Produtiva Levantar informações junto ao Colegiado (por meio de reunião ou outra metodologia) que embasarão o Relatório Analítico do Colegiado Territorial quanto a sua capacidade de gestão social Mobilização do Colegiado Territorial para a criação da câmara técnica encarregada pela elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva e da Gestão Territorial do Plano Safra para Agricultura Familiar Assessorar o Colegiado na definição dos critérios de composição da Câmara Técnica, suas atribuições, escopo de atuação e agenda de trabalho, conforme orientações da SDT/MDA. Assessorar o Colegiado na

		<p>definição das pautas das reuniões da Câmara Técnica e no registro das atividades da mesma</p> <p>Orientar câmara técnica no debate de construção da Matriz</p> <p>Definir e legitimar na Câmara Técnica o processo de monitoramento da execução da Matriz conforme documento de orientação da SDT/MDA</p> <p>Alimentação de sistemas de informação da SDT/MDA com os indicadores definidos</p>
--	--	---

<p>Produto 3</p> <p>Relatório do processo de elaboração e aprovação da Matriz Territorial de Gestão do Plano Safra, destacando o processo de qualificação da demanda territorial desenvolvido em oficina territorial</p> <p>Objetivos:</p> <p>Relatar as atividades que conduziram à elaboração e aprovação da Matriz Territorial de Gestão do Plano Safra</p> <p>Relatar o resultado do processo de qualificação da demanda territorial por políticas públicas</p> <p>Gerar dados e informações para alimentar os sistemas de monitoramento da Estratégia</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise do processo de elaboração da Matriz Territorial destacando o processo de qualificação da demanda territorial empreendido a partir dos subsídios fornecidos pela SDT/MDA 2. Dados e informações compilados referentes à Matriz Territorial em formato adequado à inserção nos sistemas de informação da SDT/MDA conforme orientações a serem disponibilizadas 3. Descrição da estratégia territorial definida sobre a inclusão de povos e comunidades tradicionais, grupos de mulheres, grupo de jovens e agricultores em situação de extrema pobreza, na Matriz Territorial de Gestão do Plano Safra 	<p>Apoiar a ação do Assessor Territorial para mobilizar conselheiros/as juntamente com o Assessor Territorial, particularmente os componentes da Câmara Técnica de Inclusão Produtiva para a elaboração da Matriz e qualificação da demanda territorial</p> <p>Apropriar-se dos documentos normativos da SDT/MDA referentes à elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Matriz</p> <p>Assessorar reuniões da Câmara Técnica para melhor apropriação dos documentos da SDT/MDA que orientam os processos de elaboração da Matriz e qualificação da demanda</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Apresentar as orientações expressas nos documentos normativos da SDT/MDA referentes à elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Estratégia e da Matriz, para os conselheiros e demais atores sociais envolvidos com os processos de desenvolvimento territorial b) Apresentar e debater o Documento da SDT/MDA que oferece a síntese da demanda do Território, expressa em seus instrumentos de planejamento (Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável, Planos Safra Territoriais, Planos Territoriais de Cadeias Produtivas, dentre outros) c) Apresentar e debater o Documento da SDT/MDA que proporciona um balanço da oferta histórica de políticas públicas ao Território, assim como a oferta de políticas para o Plano Safra da Agricultura Familiar e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva d) Orientar a avaliação do Território sobre o seu acesso histórico a políticas públicas em contraste com o planejado (PTDRS e outros documentos de planejamento). Esta avaliação deverá compor um
--	---	---

		<p>documento síntese do Território</p> <p>e) Assessorar a elaboração da Estratégia de Inclusão Produtiva e da Matriz Territorial de Gestão do Plano Safra</p> <p>f) Assessorar a Câmara Técnica na apresentação da Estratégia e da Matriz para Plenário do Colegiado, para validação e aprovação</p> <p>g) Identificar os atores/agentes responsáveis pelas ações de execução dos projetos inclusos na Matriz e presentes na efetivação da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva</p> <p>Coleta de dados e informações com conselheiros/as do Colegiado Territorial e demais atores envolvidos com ações vinculada à Política de Desenvolvimento Territorial</p> <p>Assessorar o Território a elaborar novos projetos de inclusão produtiva</p> <p>Realizar pesquisa de campo para identificar comunidades e povos tradicionais, grupos de mulheres, grupo de jovens e agricultores em situação de extrema pobreza com baixa participação na Gestão do Território ou excluídos das políticas públicas do Plano Safra e dos projetos desenvolvidos pela Matriz</p> <p>Alimentação de sistemas de informação da SDT/MDA com os indicadores definidos</p>
--	--	--

<p>Produto 4 Relatório apresentando as ações de implementação da Matriz, particularmente as possíveis dificuldades (e também as facilidades) encontradas pela Câmara Técnica</p> <p>Objetivo: Diagnosticar as dificuldades e relatar as facilidades encontradas na implementação da Matriz quanto à sua efetivação</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Identificação das principais dificuldades para a execução de cada projeto ou ação incluso na Matriz 2. Identificação das principais facilidades para a execução de cada projeto da Matriz 3. Identificação de possíveis soluções aos problemas identificados 4. Relato das atividades de assessoria desenvolvidas para que os entraves identificados fossem superados 	<p>Promover, em ação conjunta com o Assessor Territorial, encontro territorial com o escopo de difundir o conhecimento coletivo das políticas públicas do Plano Safra e levantar/sistematizar informações sobre as possíveis dificuldades para acesso e execução das políticas e dificuldades na implementação da Matriz</p> <p>Definir, junto à Câmara Técnica de Inclusão Produtiva, ações de assessoria para enfrentamento dos entraves e dificuldades encontrados</p> <p>Identificar demandas por capacitação/formação para enfrentar/solucionar os entraves e dificuldades encontrados na execução da Matriz</p> <p>Debater, na Câmara Técnica, alternativas vislumbradas sobre as principais dificuldades para execução de cada projeto da Matriz</p> <p>Reuniões, em separado, com atores, grupos sociais e organizações para identificar problemas específicos do acesso às políticas públicas e sua efetivação no Território (com foco nas inclusas na Matriz)</p> <p>Alimentação de sistemas de informação da SDT/MDA com os indicadores definidos</p>
--	---	--

<p>Produto 5 Relatório sobre as atividades desenvolvidas para a superação de entraves à execução da Matriz e sobre as atividades de assessoria desenvolvidas no período</p> <p>Objetivo: Acompanhamento da Execução da Matriz Geração de informações sobre as atividades de implementação da Estratégia de Gestão Territorial do Plano Safra</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mapeamento da rede de atores e instituições que podem colaborar para a superação dos entraves e limitações identificados 2. Principais atividades realizadas para a superação destes problemas com relação à assessoria à Câmara Técnica, à articulação de atores/instituições envolvidos na implementação da Matriz; e à oferta de capacitação/formação em resposta a demandas identificadas 3. Resultados obtidos das atividades realizadas para superar entraves 4. Relato das atividades de monitoramento da execução da Matriz Territorial definidas em comum acordo com a Câmara Técnica, identificando elementos positivos e negativos relacionados à atividade de assessoria pactuada 	<p>Promover reuniões com grupos representativos de comunidades e povos tradicionais, grupos de mulheres, grupo de jovens e de agricultores em situação de extrema pobreza com o objetivo de operacionalizar/adequar a Estratégia de Inclusão Produtiva para este público</p> <p>Promover reuniões (mesas de negociação) com os atores e instituições vinculados à Política de Desenvolvimento Territorial com o escopo de solucionar os entraves à execução da Estratégia</p> <p>Avaliar as demandas e arranjos institucionais para a criação de consórcios territoriais</p> <p>Assessoria à Câmara Técnica em atividades relacionadas à execução da Matriz Territorial de Gestão Social do Plano Safra</p> <p>Responder às demandas por capacitação/formação identificadas</p> <p>Monitoramento da execução da Matriz Territorial</p> <p>Alimentação de sistemas de informação da SDT/MDA com os indicadores definidos</p>
<p>Produto 6 Relatório identificando as sugestões de medidas para concertação das dificuldades levantadas na etapa anterior, como também a descrição e análise do processo de execução da Matriz</p> <p>Relatório final incluindo: (i) avaliação dos processos de implementação da Matriz (ii) levantamento de indicativos para ações futuras de continuidade das medidas implementadas</p> <p>Objetivos: Gerar dados e informações sobre os processos territoriais de negociação e acordo acerca de alternativas aos problemas/entraves encontrados na execução da Matriz Territorial de Gestão do Plano Safra</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Descrição das reuniões realizadas, identificando atores, pautas discutidas e encaminhamentos para concertação das políticas 2. Identificação do quadro esperado, a partir da concertação das políticas, de acesso às políticas públicas 3. Avaliação do envolvimento das instituições territoriais no processo de concertação 4. Descrição e análise do processo de execução da Matriz Territorial de Inclusão Produtiva 5. Identificação e relato das facilidades e dificuldades encontradas pelos atores territoriais envolvidos com a execução da Matriz Territorial de Inclusão Produtiva <p>Proposta orientadora para a execução de</p>	<p>Assessorar à Câmara Técnica para elaborar propostas para resolver problemas/entraves à efetivação de políticas públicas (pertinentes a ações/projetos inclusos na Matriz)</p> <p>Assessorar à Câmara Técnica nas negociações para definir soluções aos problemas relacionados à efetividade das ações/projetos inclusos na Matriz</p> <p>Sistematizar e apresentar propostas de solução e novas demandas surgidas na execução da Matriz à SDT/MDA</p> <p>Alimentação de sistemas de informação da SDT/MDA com os indicadores definidos</p> <p>Debater na Câmara a Estratégia de execução da Estratégia e da Matriz, apresentando uma avaliação do trabalho de assessoria para ser debatido</p> <p>Debater na câmara a Estratégia Territorial para a execução do Plano Safra 2014/2015</p> <p>Assessorar o Colegiado Territorial para validar a Estratégia Territorial para a execução do Plano Safra 2014/2015</p> <p>Alimentação de sistemas de informação da SDT/MDA com os indicadores definidos</p>

Avaliação das ações executadas e levantamento de indicadores para futuro contrato de continuação da estratégia	políticas públicas para o Plano Safra 2014/2015	
--	---	--

_____ de _____ de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)



ANEXO
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Ref.: Cotação Prévia de Preço 013/2013.

ATESTAMOS, para fins de comprovação junto ao Iadh, que [LICITANTE], inscrita com o CNPJ sob o nº : _____, executou ou vem executando serviços técnicos (...)

*observar para completar similaridade com um dos textos expostos na tabela de pontuação *[comprovando aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da cotação**]*, adequando-os, conforme o caso específico, podendo, inclusive, fazer a junção de textos, se aplicável ao Licitante*

(1)

(2)

(3)

(...), no período entre _____[data inicial]_____ e _____[data final]_____, para nossa(o) empresa/órgão/autarquia/Associação/Fundação, já tendo sido efetivamente realizados serviços no total de [QUANTIDADE NUMÉRICA E POR EXTENSO] horas, com esforço igual a [QUANTIDADE NUMÉRICA E POR EXTENSO] horas por ano. Ainda, os serviços foram/vêm sendo prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

(Local), (dia) de (mês) de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / Fax)

Nome: Cargo / Função:

CPF: Telefone:(.....)..... E-mail:

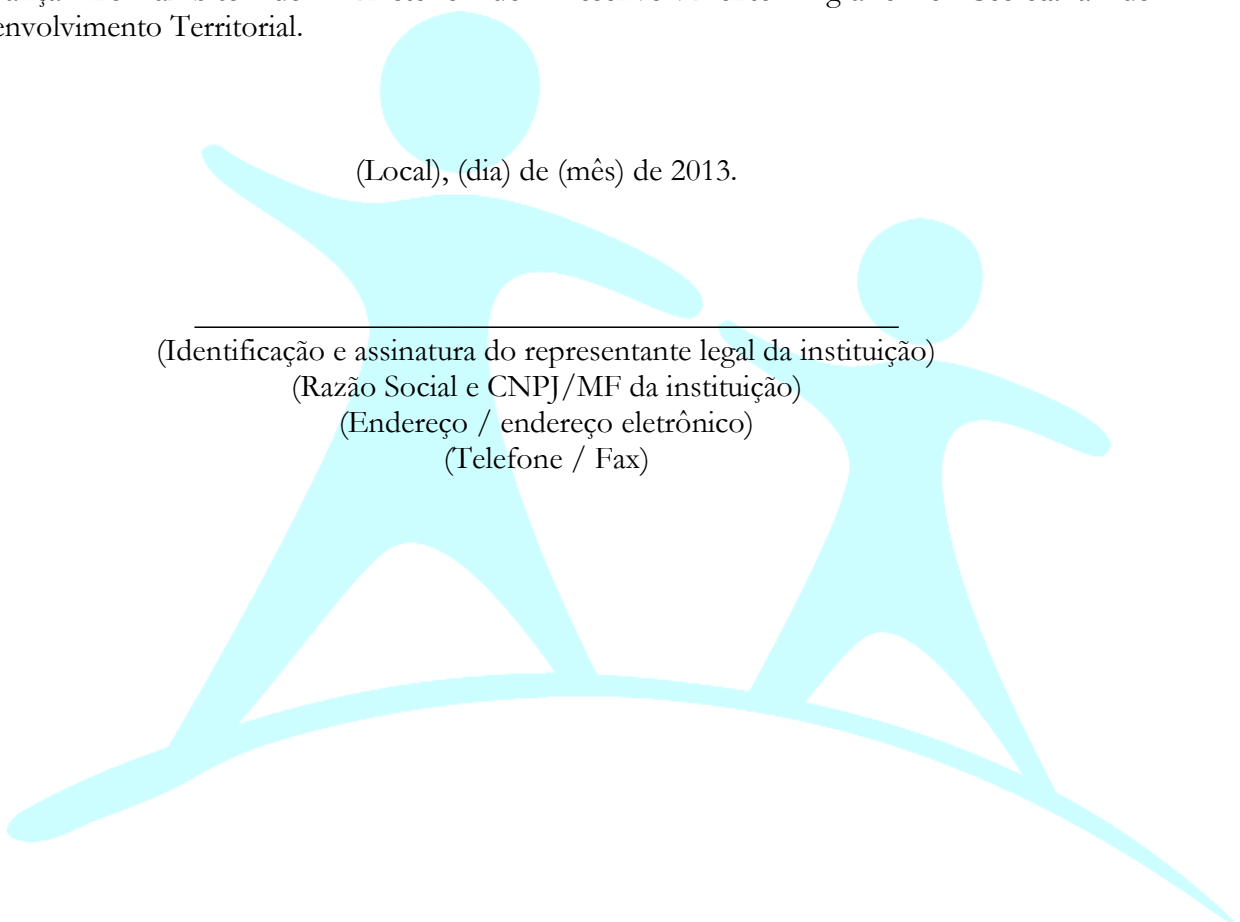
Documento de Identidade (número, data, órgão emissor):
.....

ANEXO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: (nº de inscrição), com sede na, endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para fins do presente processo licitatório, e em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Secretaria de Desenvolvimento Territorial.

(Local), (dia) de (mês) de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

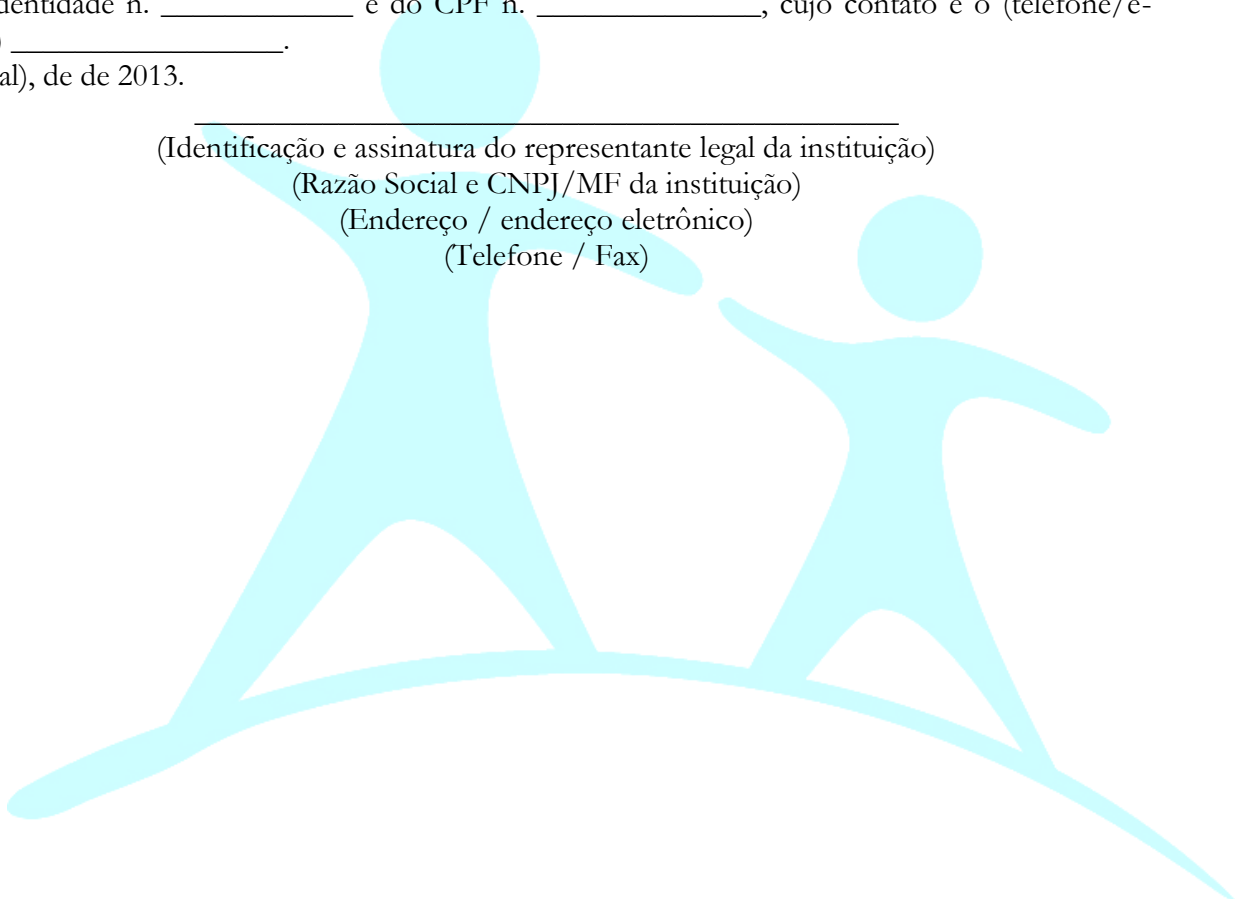


MODELO DA DECLARAÇÃO DE PREPOSTO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cotação Prévia de Preços Eletrônica
Processo Administrativo n°:013/2013 de 11/09/2013
Cotação Prévia de Preço n°: 013/2013 de 11/09/2013

_____, inscrito no CPF / CNPJ/MF n. _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para fins de
assinatura do contrato relativo a Cotação Eletrônica 013/2013, que indica como preposto para a
execução do mesmo o(a) Sr. (a) - _____, portador(a) da Carteira
de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, cujo contato é o (telefone/e-
mail) _____.
(Local), de de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

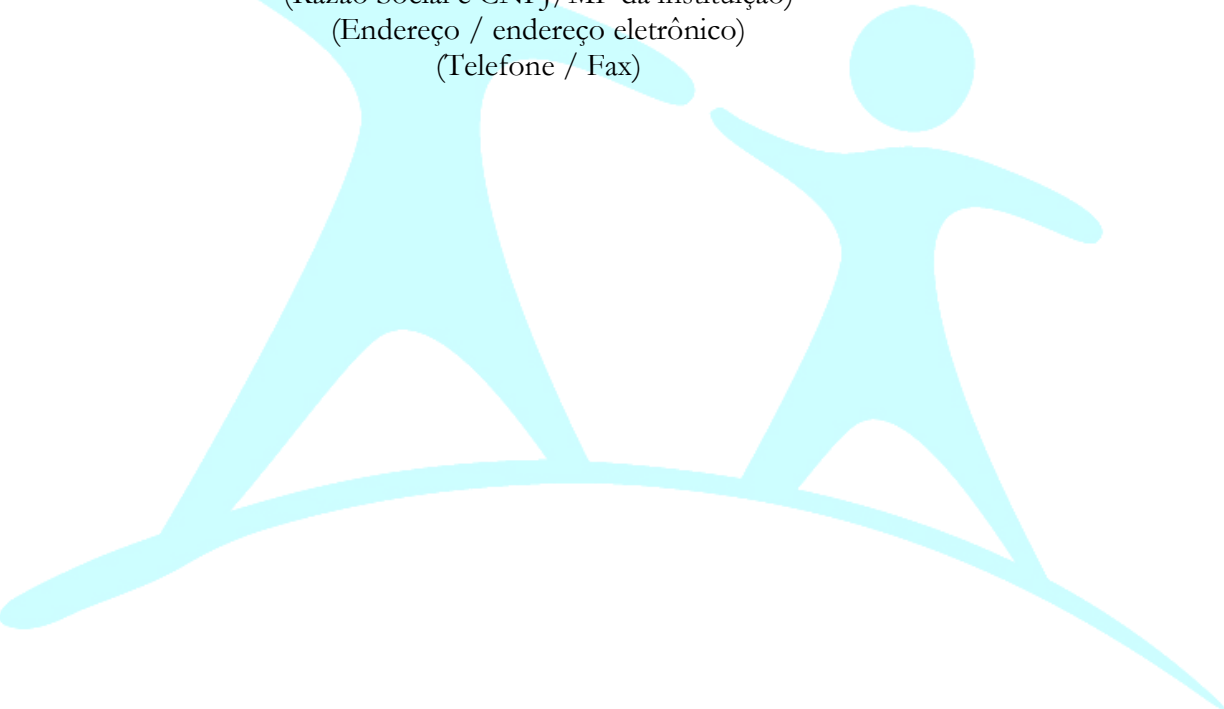


**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Cotação Prévia de Preços Eletrônica
Processo Administrativo n°: 013/2013 de 11/09/2013
Cotação Prévia de Preço n°: 013/2013 de 11/09/2013

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa
_____, CNPJ n°
_____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º,
da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos
realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16
anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.
_____, ____ de _____ de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Cotação Prévia de Preços Eletrônica
Processo Administrativo nº 013/2013 de 11/09/2013
Cotação Prévia de Preço nº: 013/2013 de 11/09/2013

DECLARAÇÃO

Eu _____ declaro que aceito (a), sem restrições, todas as condições impostas na Cotação Prévia de Preço nº: 013/2013.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a pessoa supra mencionada inscrita no CPF sob o nº _____, que é residente e domiciliada no

_____, e está apta a executar com qualidade o objeto do edital acima especificado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

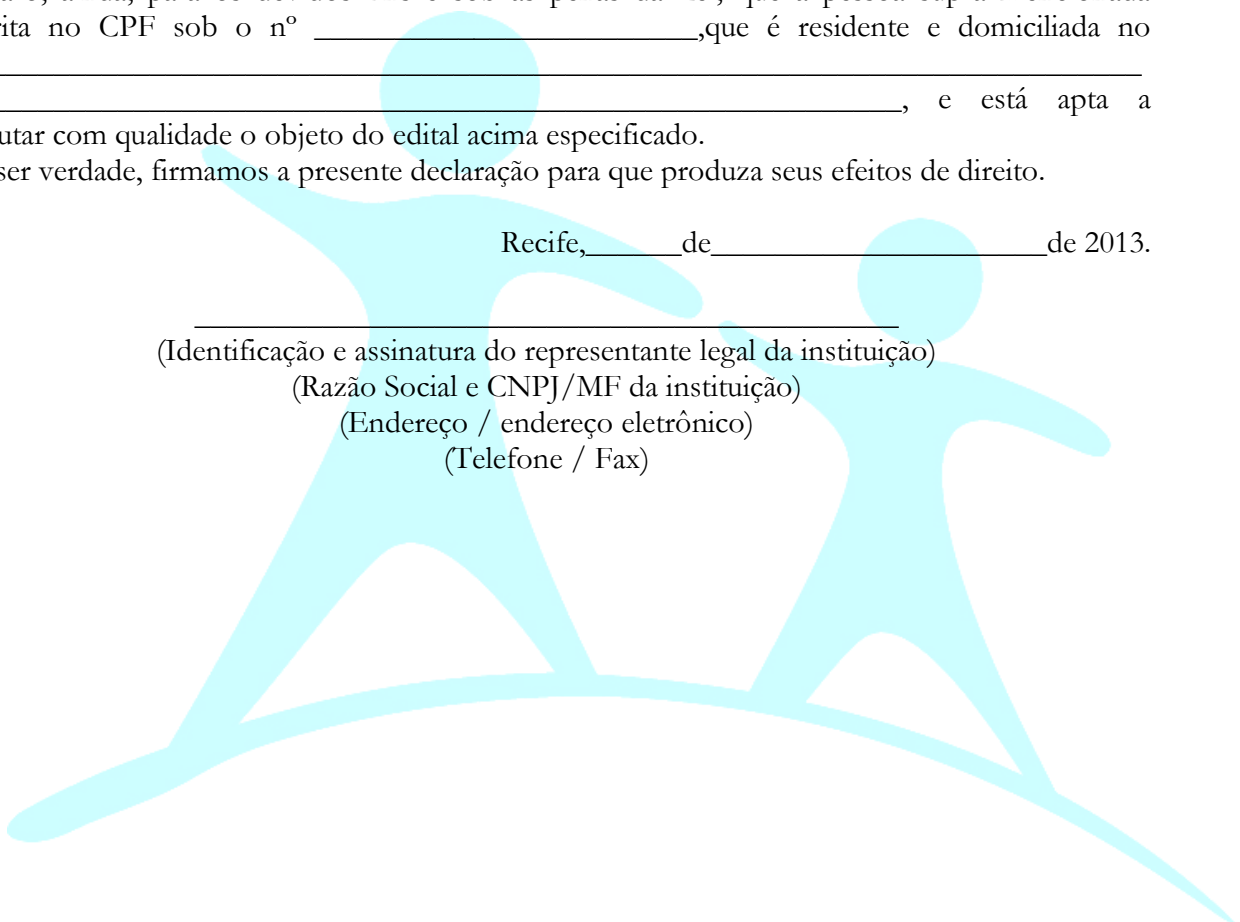
Recife, _____ de _____ de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / Fax)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Cotação Prévia de Preços Eletrônica
Processo Administrativo n°: 013/2013 de 11/09/2013
Cotação Prévia de Preço n°: 013/2013 de 11/09/2013

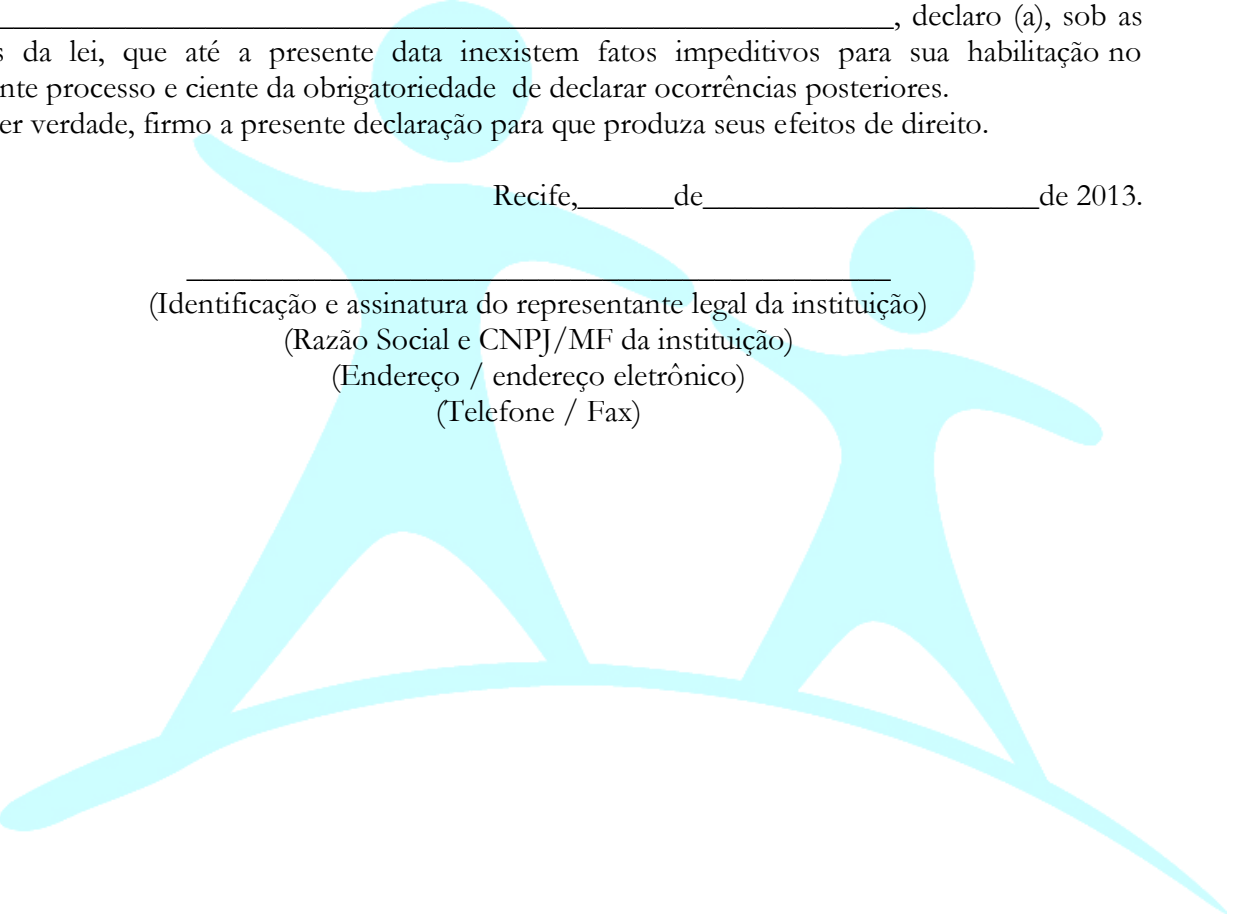
DECLARAÇÃO

Eu _____ inscrita no
CPF sob o n° _____, que é residente e domiciliada no

_____, declaro (a), sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Recife, _____ de _____ de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)



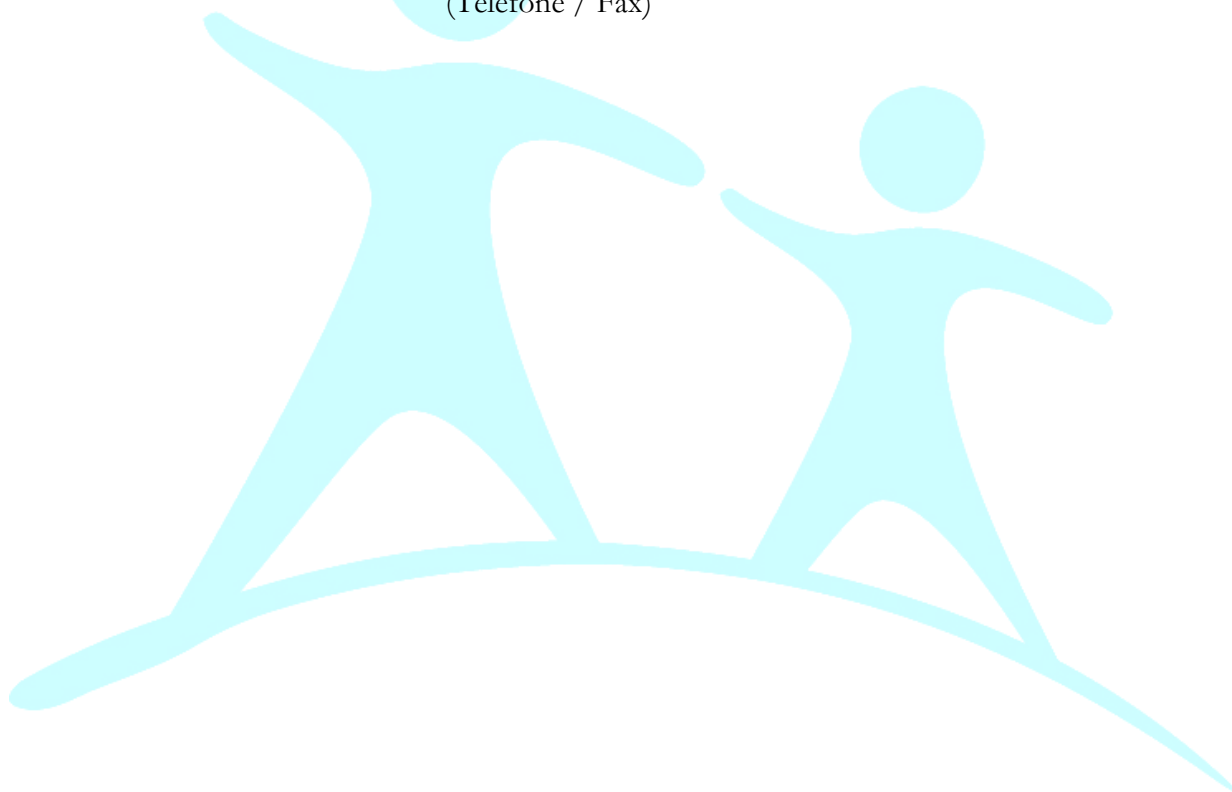
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Cotação Prévia de Preços Eletrônica
Processo Administrativo n°: 013/2013, de 11/09/2013
Cotação de Preço Eletrônica n°: 013/2013, de 11/09/2013
Recibo da Cotação Prévia de Preços

Recebi, nesta data exposta abaixo, todos os documentos que fazem parte da Cotação n° 009/2013, edital e seus anexos, pelo qual firmo o presente recibo.

_____de _____de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

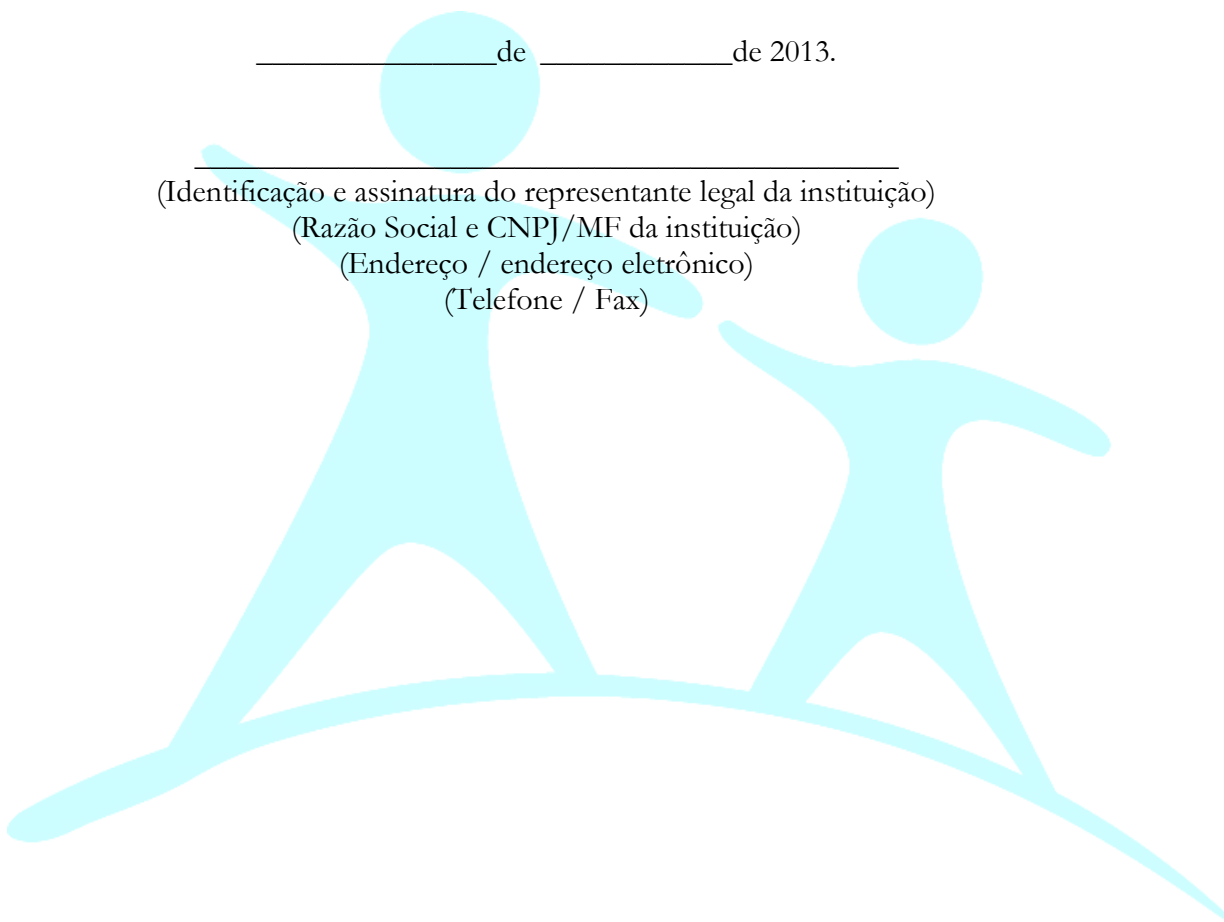


Cotação Prévia de Preços Eletrônica
Processo Administrativo nº: 013/2013, de 11/09/2013
Cotação de Preço Eletrônica nº: 013/2013 de 11/09/2013

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 013/2013 de 11/09/2013, por seu credenciado para o ato licitatório perante o IADH, declara, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão do responsável pela licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

_____ de _____ de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

MINUTA DE CONTRATO
INSTITUTO DE ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IADH

CONTRATANTE : Instituto de Assessoria para o
Desenvolvimento Humano -
IADH

CONTRATADO :

OBJETO : Contratação de empresa do ramo
hoteleiro para realização de
evento em

MODALIDADE : Cotação Prévia. Art.57, Por.
Int.507

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/ 2013

Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.773.404/0001-31 com sede na Av. Conselheiro Aguiar, nº 1472, sala 112/152, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.111.010, neste ato representado pela Diretora Institucional Sr.ª Silvana Maria Parente Neiva Santos, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 112.676.823-53, RG sob o nº 95002599070 – SSPDS / CE, residente e domiciliada à Rua Joaquim Nabuco, nº 1400, aptº 401, Meireles, CEP: 60.160-140, Fortaleza/CE, Brasil, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa jurídica XXX, com sede na Rua XXXXX – Brasil, inscrita no CNPJ nº XXXX, representada neste ato pela sua Sócio (a) XXXX, XXX, XXX, residente à XXXX – Brasil, XXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 507 atualizada, Lei nº 8666, de 21 Jun 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Mai 98, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa do ramo hoteleiro para prestação de serviços de alimentação e hospedagem para xxx (xxx), pessoas, xxx, incluso auditório e salas, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A prestação do serviço deste contrato será realizada por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, fornecendo o serviço conforme exposto neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O IADH pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor de R\$ XXX ,00 (XXX), pagos de acordo com o adimplemento de toda obrigação. O valor do contrato é irrevogável, podendo ser revisto de acordo com o que prescreve a letra d, Inc II, Art 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de XX (XX) dias, com início em XX de XX de 2013, prorrogável em caso excepcional, devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da prestação do serviço ora contratadas correrão por conta do Contrato de Repasse nº 0322.753-11/2010/MDA/CAIXA: Rubrica - XXX

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS: A execução plena deste contrato pela contratada será garantida mediante o exposto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS DAS PARTES: À contratante reserva-se o direito de receber os serviços prestados relacionados na cláusula primeira, de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitar, no todo ou em parte o serviço executado e dos relatórios apresentados em desacordo com o contrato, alterar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, conforme Inc I, do Art. 58 da Lei 8666/93, rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na cláusula décima, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, acrescentar ou suprimir os serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. À contratada reserva-se o direito de receber o valor mensal pela prestação do serviço, conforme as cláusulas: primeira e terceira.

CLÁUSULA OITAVA – SERVIÇOS EXTRAS – Qualquer serviço prestado pelo contratado que não tiver relacionado na cláusula primeira, será objeto de alteração do valor fixado na cláusula terceira do presente contrato, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do contrato o IADH, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Instituição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Instituto, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IADH pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IADH ou cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas nos incisos I, III, e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à contratada, que em razão deste contrato:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com o IADH em virtude de atos ilícitos praticados.

O não pagamento das mensalidades previstos na cláusula terceira, na data dos vencimentos, fará incidir sobre os mesmos correção monetária calculada do vencimento até o efetivo pagamento, com base no índice estabelecido mais multa monetária de 2% (dois por cento), incidente sobre o total corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO INSTITUTO DE ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO NA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO: Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando o IADH a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à IADH;
- VI - a subcontratação total ou parcial do objeto de contrato, a associação do contratado com outrem, a acessão ou transferência, total ou parcial;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução e apresentação dos relatórios, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo IADH e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X - a supressão, por parte da administração dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na cláusula sétima;
- XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Ordenador de Despesas, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Instituto de Assessoria do Desenvolvimento Humano decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar, pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII - a não liberação, por parte do IADH, do local para execução do serviço nos prazos contratuais.
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VINCULAÇÃO AO EDITAL: Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no Art.45, Por. Int.127 e onde couber a Lei nr 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Se aplica a este contrato as seguintes legislações e Normas: Portaria Interministerial nº 507 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES: O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência. Fica obrigado ainda a cumprir as especificações técnicas do serviço previsto em anexo. O contratante fica obrigado a efetuar o pagamento após o adimplemento da obrigação mediante a aprovação de relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO: O CONTRATADO fica obrigado a permitir à CONTRATANTE, através de pessoa designada pelo IADH, a realização de inspeções a fim de fiscalizar o serviço a ser prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro o município de Recife- PE, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Recife - PE, _____ de _____ de 2013

Silvana Parente
Ordenadora de Despesas

Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
1.1 Nome da Entidade:
1.2 CNPJ:
1.3 Endereço:
1.4 E-mail:
1.5 Telefone/Fax:
1.6 Dados Bancários:
1.7 Responsável/Representante Legal:
1.8 Responsável Técnico:
2. CURRÍCULO DA ENTIDADE
2.1 - Perfil institucional
2.2 Histórico institucional
2.3 Área de atuação temática
2.4 Área de atuação geográfica
2.5 Missão estratégica
2.6 Parceiros
2.7 Experiências da Instituição

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas acima são de inteira veracidade e nos colocamos à disposição do **Iadh** para apresentar os devidos comprovantes a qualquer momento.

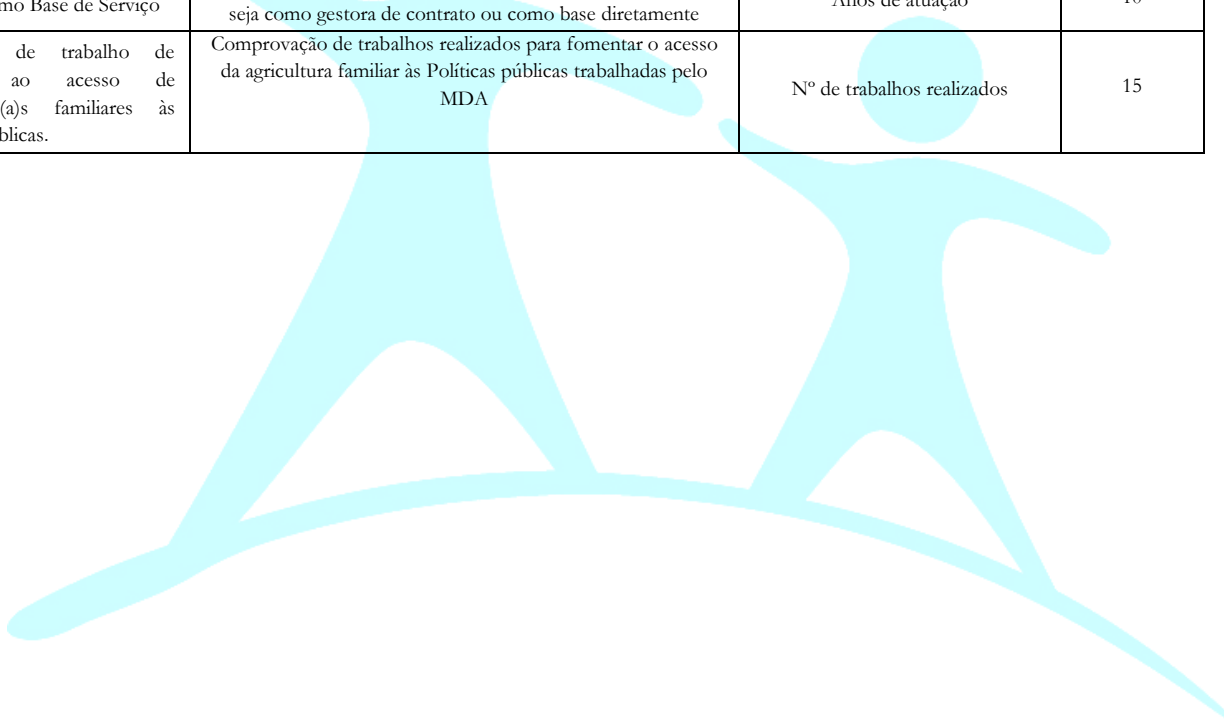
_____ de _____ de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

ANEXO

Peso para pontuação do currículo

Item	Descrição	Unidade	Valor por unidade
Sede há mais de um ano no território	Comprovação de sede no Território ao qual está concorrendo	Anos da Sede no Território	5 pontos
Participação no Colegiado	Participação da Instituição nos debates e construções Colegiado	Anos de Participação	15
Participação em projetos de Juventude	Experiência em execução e/ou articulação de projeto que tenham a juventude rural como público	Nº de Projetos	10
Participação em Projetos de Mulheres	Experiência em execução e/ou articulação de projeto que tenham a juventude rural como público	Nº de Projetos	10
Participação em Projetos junto a Povos e Comunidades Tradicionais (PCT)	Experiência em execução e/ou articulação de projeto que tenham PCT como público	Nº de Projetos	10
Participação em Projetos junto a assentamentos	Experiência em execução e/ou articulação de projeto que tenham a juventude rural como público	Nº de Projetos	10
Atuação como Base de Serviço	Experiência da instituição como prestadora de serviço de Base, seja como gestora de contrato ou como base diretamente	Anos de atuação	10
Realização de trabalho de fomento ao acesso de agricultores(a)s familiares às políticas públicas.	Comprovação de trabalhos realizados para fomentar o acesso da agricultura familiar às Políticas públicas trabalhadas pelo MDA	Nº de trabalhos realizados	15



TERRITÓRIOS QUE RECEBERAM BASE DE SERVIÇO

UF / Território	Natureza
BA/Semiárido Nordeste II	Cidadania e BSM
BA/Sertão do São Francisco	Cidadania e BSM
BA/Irecê	Cidadania e BSM
BA/Chapada Diamantina	Cidadania e BSM
BA/Itaparica	Cidadania
BA/Bacia do Jacuípe	Rural
BA/Bacia do Rio Corrente	Rural
BA/Piemonte do Paraguaçu	Rural
UF / Território	Natureza
SE/Baixo São Francisco	Cidadania e BSM
SE/Alto Sertão	Cidadania e BSM
SE/Sertão Ocidental	Cidadania e BSM
SE/Sul Sergipano	Cidadania e BSM

Obs.: Serão disponibilizados R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por Território que receberão as Bases de Serviços.